



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	PD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 7112021

Data: 15/03/21

Ass. PD 15:30h.

Ofício Gab. nº 091/2021

Serafina Corrêa, RS, 08 de março de 2021.

Sua Excelência

Vereador Dirlei Dama Cordeiro

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 019/2021.

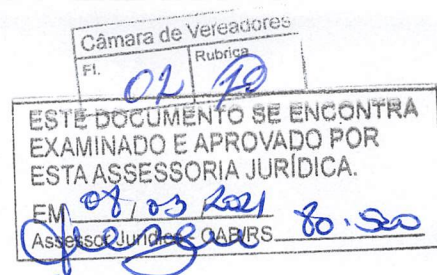
O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 019/2021, que ***Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.782, de 19 de dezembro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa PANAMERICANA CADERNOS EIRELI e dá outras providências”.***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.782, de 19 de dezembro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa PANAMERICANA CADERNOS EIRELI e dá outras providências”.

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 4º da Lei Municipal nº 3.782, de 19 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

I – edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do instrumento de formalização;

II – aumentar o faturamento anual decorrente de sua atividade produtiva realizada no Município de Serafina Corrêa em no mínimo 4 (quatro) por cento, partindo da base mínima de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) ao final de 2022, sendo:

Ao final do ano de 2022	Ao final do ano de 2023	Ao final do ano de 2024	Ao final do ano de 2025	Ao final do ano de 2026	Ao final do ano de 2027
R\$27.000.000,00	R\$28.080.000,00	R\$29.203.200,00	R\$30.371.328,00	R\$31.586.181,12	R\$32.849.628,36

III – aumentar o número de empregos formais no Município de Serafina Corrêa em no mínimo 2 (dois) ao ano, partindo da base mínima de 08 (oito) empregados ao final de 2022, sendo:

Ao final do ano de 2022	Ao final do ano de 2023	Ao final do ano de 2024	Ao final do ano de 2025	Ao final do ano de 2026	Ao final do ano de 2027
08	10	12	14	16	18

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de março de 2021, 60º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.782, de 19 de dezembro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa PANAMERICANA CADERNOS EIRELI e dá outras providências"***.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, através do Memorando Interno nº 46, de 04 de março de 2021, (documento anexo) justificou a necessidade da alteração dos dispositivos legais face à necessidade de prorrogação dos prazos inicialmente estipulados.

A Secretaria Municipal, através do Memorando supracitado, esclareceu:

"Justifica-se as alterações nos dispositivos da seguinte Lei, devido à necessidade da prorrogação do prazo para edificar, dar início as atividades no imóvel e o cumprimento dos encargos assumidos.

Considerando que devido alguns fatores como, adequações na rede elétrica do Loteamento Industrial Linha Porto Alegre, buscando proporcionar uma maior capacidade de distribuição, troca de alguns equipamentos e atraso na liberação da rede elétrica por parte de RGE, impossibilitou o início das obras, devido a falta de energia elétrica no local.

Considerando ainda, que a pandemia do novo coronavírus acarretou um grande impacto negativo para a empresa, devido o isolamento social a compra de produtos vinculados ao material escolar não significou um item essencial devido a adaptação das escolas ao ensino remoto, ocasionando uma grande redução nas vendas, uma elevada queda no faturamento, além de um número elevado de funcionários demitidos.

Nesse contexto, é inquestionável o interesse público em manter a empresa funcionando no município, especialmente considerando os efeitos positivos que a geração de emprego e renda acarretam para o desenvolvimento do Município."

Além das justificativas elencadas, há de se considerar, também, o documento protocolado sob o nº 271, em 22.02.2021, subscrito pela empresa (documento anexo) o qual solicita a prorrogação dos prazos:



Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DETERMINAÇÃO
ENCAMINHAMENTO PARA SECRETARIA
DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

03-03-21

**Ao Excelentíssimo Senhor
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO
Protocolo nº 274
Data 22/02/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Eu, Valdenir Reginatto, representante legal da empresa PANAMERICANA CADERNOS EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.265/0001-10, venho solicitar a prorrogação do prazo para edificar e dar início às atividades da empresa Panamericana Cadernos no imóvel concedido por meio da Lei Municipal nº 3.782/2019.

Considerando que devido alguns fatores, como a realização de adequações na rede elétrica do loteamento industrial, houve a necessidade da troca de alguns equipamentos, para proporcionar uma maior capacidade de distribuição, acarretando no atraso da liberação da rede elétrica a ser realizada pela RGE, atraso este que impossibilitou o início das edificações devido a falta de energia elétrica no local.

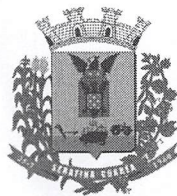
Considerando ainda, que a pandemia do novo coronavírus acarretou um grande impacto negativo para a empresa, devido ao isolamento social, a compra de produtos vinculados ao material escolar não significou um item essencial devido à adaptação das escolas ao ensino remoto, ocasionando uma grande redução nas vendas e uma elevada queda no faturamento.

Nesse contexto, solicito a prorrogação do prazo pelo período de 1 (um) ano para edificar, dar início às atividades e cumprir com os encargos assumidos.

Atenciosamente,



Panamericana Cadernos Eireli
Valdenir Reginatto
Representante Legal



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica PS

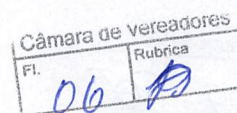
PROJETO DE LEI Nº 019, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Por fim, destaca-se que foram atribuídos efeitos retroativos, haja vista que o prazo previsto na Lei Municipal que autorizou a concessão de uso do lote, encerrou-se, motivo pelo qual foi inserida essa previsão.

Diante de todo o exposto, levando em consideração as justificativas elencadas nos documentos supracitados, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de março de 2021.

Valdir Blanchet
Prefeito Municipal



Memorando Interno nº46/2021

Serafina Corrêa, 04 de Março de 2021

De: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste, solicitar envio de Projeto de Lei para Câmara Municipal de Vereadores, objetivando a alteração do Art.4º paragrafo I, II, III da Lei Municipal nº 3.782 de dezembro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa PANAMERICANA CADERNOS EIRELI"

Propõe se que o Art.4º paragrafo I, II e III passa a vigorar a seguinte redação:

I – Edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de dois 2 (dois) anos, a contar da assinatura do instrumento de formalização;

II – Aumentar o faturamento anual decorrente de sua atividade produtiva realizada no Município de Serafina Corrêa em no mínimo 4 (quatro) por cento, partindo da base mínima de R\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) ao final de 2022, sendo:

Ao final do ano de 2022	Ao final do ano de 2023	Ao final do ano de 2024	Ao final do ano de 2025	Ao final do ano de 2026	Ao final do ano de 2027
R\$ 27.000.000,00	R\$ 28.080.000,00	R\$ 29.203.200,00	R\$ 30.371.328,00	R\$ 31.586.181,12	R\$ 32.849.628,36

III – Aumentar o número de empregos formais no Município de Serafina Corrêa em no mínimo 2 (dois) ao ano, partindo da base mínima de 08 (oito) empregados ao final de 2022, sendo:

Ao final do ano de 2022	Ao final do ano de 2023	Ao final do ano de 2024	Ao final do ano de 2025	Ao final do ano de 2026	Ao final do ano de 2027
08	10	12	14	16	18

Justifica-se as alterações nos dispositivos da seguinte Lei, devido à necessidade da prorrogação do prazo para edificar, dar início as atividades no imóvel e o cumprimento dos encargos assumidos.

Considerando que devido alguns fatores como, adequações na rede elétrica do Loteamento Industrial Linha Porto Alegre, buscando proporcionar uma maior capacidade de distribuição, troca de alguns equipamentos e atraso na liberação da rede elétrica por parte de RGE, impossibilitou o início das obras, devido a falta de energia elétrica no local.

Considerando ainda, que a pandemia do novo coronavírus acarretou um grande impacto negativo para a empresa, devido o isolamento social a compra de produtos vinculados ao material escolar não significou um item essencial devido a adaptação das escolas ao ensino remoto, ocasionando uma grande



redução nas vendas, uma elevada queda no faturamento, além de um número elevado de funcionários demitidos.

Nesse contexto, é inquestionável o interesse público em manter a empresa funcionando no município, especialmente considerando os efeitos positivos que a geração de emprego e renda acarretam para o desenvolvimento do Município.

Tamires Dal más

Dir. do Departamento de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

DETERO
ENCAMINHO PARA SECRETARIA
DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
03-03-21

Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 271

Data 22 / 02 / 2021

**Ao Excelentíssimo Senhor
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

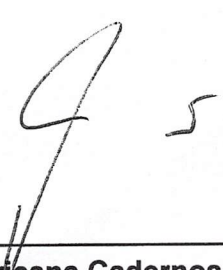
Eu, Valdenir Reginatto, representante legal da empresa PANAMERICANA CADERNOS EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº05.788.265/0001-10, venho solicitar a prorrogação do prazo para edificar e dar início às atividades da empresa Panamericana Cadernos no imóvel concedido por meio da Lei Municipal nº3.782/2019.

Considerando que devido alguns fatores, como a realização de adequações na rede elétrica do loteamento industrial, houve a necessidade da troca de alguns equipamentos, para proporcionar uma maior capacidade de distribuição, acarretando no atraso da liberação da rede elétrica a ser realizada pela RGE, atraso este que impossibilitou o início das edificações devido a falta de energia elétrica no local.

Considerando ainda, que a pandemia do novo coronavírus acarretou um grande impacto negativo para a empresa, devido ao isolamento social, a compra de produtos vinculados ao material escolar não significou um item essencial devido à adaptação das escolas ao ensino remoto, ocasionando uma grande redução nas vendas e uma elevada queda no faturamento.

Nesse contexto, solicito a prorrogação do prazo pelo período de 1 (um) ano para edificar, dar início às atividades e cumprir com os encargos assumidos.

Atenciosamente,



Panamericana Cadernos Eireli
Valdenir Reginatto
Representante Legal

Cámara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	79